



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral



DECIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01.0402/2022-01

PROCESSO Nº 01.0402/2022-PE

DECIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0402/2022-01, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS/RMS), E A EMPRESA CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS), pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rodovia CE 183 km 06, s/n, Município de Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob nº 11.287.724/0001-84, representado pelo Secretário Executivo, Sr. Joanatha Vidal Gomes, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Forquilha, portador do RG nº 1039331 e inscrito no CPF sob o nº 027.934.413-92, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, com sede na rua Desembargador Waldemar Alves Pereira, nº 515, Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.810-700, inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal a Sra. Marinalva Lima Pereira, brasileira, inscrita no CPF nº 367.200.382-20, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.0402/2022-01, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente aditivo fundamenta-se na Licitação supracitada e e no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, por mais 03 (três) meses, compreendida entre o período de 02 de março de 2025 até 01 de maio de 2025 ou até finalizar a nova licitação, tendo como finalidade a “serviços de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços continuados cujos empregos sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEI TRABALHISTAS (CLT), para atender às necessidades do Consorcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral

3.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 28 de fevereiro de 2025.

Joanatha Vidal Gomes
Secretário Executivo do CGIRS RMS
Portaria nº 003/2025 - CGIRS-RMS

Joanatha Vidal Gomes
CONTRATANTE

Marinalva Lima Pereira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Lima Clara P. Alcantara
CPF: 082.877.743.81

2. [Assinatura]
CPF: 002.453.453-86